



## REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO - DESCONTO DE 10% A PARTIR DA SEGUNDA PARCELA PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LANÇADOS EM 2021/2

### CAMPANHA COMERCIAL - P008 2021-2

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; concedem aos candidatos do processo seletivo da Pós-Graduação de 2021/2, que se enquadram no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente regulamento é a concessão de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor integral da segunda parcela e seguintes para os alunos que se matricularem de 17/05/2021 até 31/08/2021 nos cursos de Pós-Graduação ofertados no semestre 2021/2, conforme tabela abaixo:

CURSOS	PARCELA MENSAL INTEGRAL	% DESCONTO	VALOR A PARTIR DA 2ª PARCELA COM DESCONTO
Pós-graduação em Direitos e Garantias Fundamentais	R\$ 686,00	10,00%	R\$ 617,40
Pós-graduação em Compliance, Gestão e Integridade	R\$ 686,00	10,00%	R\$ 617,40
Pós-Graduação em Data Science	R\$ 792,00	10,00%	R\$ 712,80
MBA em Gerenciamento de Projetos	R\$ 594,00	10,00%	R\$ 534,60
MBA em Gestão Estratégica de Pessoas com Ênfase em Liderança e Inovação	R\$ 719,00	10,00%	R\$ 647,10
MBA em Controladoria e Finanças	R\$ 594,00	10,00%	R\$ 534,60
MBA em Marketing Digital, UX e E-Commerce	R\$ 792,00	10,00%	R\$ 712,80
Pós-graduação em Consultoria Empresarial	R\$ 594,00	10,00%	R\$ 534,60



## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Os alunos que se matricularem em quaisquer dos cursos ofertados pela Pós-Graduação listados no item 1.1 estarão contemplados na presente campanha comercial desde que se enquadrem em todas as regras estipuladas neste regulamento.

## **3. DO BENEFÍCIO**

3.1 O aluno será beneficiado com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor integral a partir da segunda parcela, considerando a aplicação do benefício na Campanha Comercial P007 2021-2 sobre a primeira parcela, porém, poderá optar por seu enquadramento em outra(s) campanha(s) ou política(s) vigente(s).

3.2 O benefício desta campanha comercial **não será cumulativo** com outra política interna de desconto/benefício vigente ou com qualquer outra redução.

3.3 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.4 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

Vitória/ES, 11 de maio de 2021.